CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 114/2025
Autoria: Vereador Hélio Ferreira
Ementa: "Revoga a Resolução nº 3.481/2025."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a está amparada no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM[1] e no § 1º do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara de Salvador[2].

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, em atenção ao disposto no art. 178, III, do Regimento Interno[3], importa apontar que a proposição menciona a Resolução nº 3.481/2025[4], que concedeu a Medalha Zumbi dos Palmares à Yalorixá Teresinha Pereira de Santana.

Salvador, em 4 de novembro de 2025.

Lázaro Cruz da Cunha
Supervisor de Análise e Pesquisa em exercício

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **LOM. Art. 44.** O Processo Legislativo compreende a elaboração de: (...) **V** – Resoluções.
[2] **RICMS. Art. 186.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo**. § 1°** Constitui matéria de Projeto de Resolução: I - destituição de membro da Mesa; II - julgamento dos recursos de sua competência; III - assunto de economia interna da Câmara
[3] **RICMS: Art. 178.** A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...); III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição; (...)
[4] **Resolução nº 3.481/2025.** Disponível em: http://45.4.247.157/pub/n/DOL-7005/